



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10/11/2020

Jornal AMP

Página 188/189

Edição 2134

Ass. Responsável

EDITAL Nº 104/2020

DATA: 09/11/2020

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE  
JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC**

**MOSTRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E PINTURA**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Três Barras do Paraná – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 2889/ 2017 de 23 de maio de 2017 e de acordo com o Art. 2º inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 e demais disposições legais aplicáveis, **torna público** o Edital que estabelece os termos e condições para a participação na Mostra Municipal On-line de Artesanato.

**1. DA MOSTRA**

**1.1** O objeto do presente Edital é o reconhecimento ao talento de artesãos e pintores locais, estabelecendo premiação aqueles que comercializam suas produções e que tiveram sua renda deteriorada pela pandemia do COVID-19, comprovada de forma documental ou auto declaratória, que regularmente inscritos na Mostra Municipal On-line de Artesanato, e através da demonstração de seus produtos para Comitê Cultural e que será desenvolvida nas seguintes categorias:

- Aplicação de pedraria;
- Artesanato em barbante;
- Artesanato em crochê;
- Artesanato em lã;
- Artesanato em madeira rústica;
- Bordado em tecido;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Pintura em tecido;
- Diversos (artesanatos que não se enquadram nas demais categorias).

**1.1.1** Para fins deste Edital, serão consideradas apenas as categorias mencionadas no item 1.1 constantes na ficha de inscrição, e que são as opções dentre as quais o artista deverá definir sua participação no evento.

**1.1.2** A premiação contemplará cada categoria, sendo que receberão os valores em moeda nacional os participantes, nas respectivas categorias, que obtenham as 10 (dez) maiores notas, quando da totalização das planilhas do Comitê Cultural.

**1.1.3** A data para realização da Mostra Municipal On-line de Artesanato é 17/12/2020 divulgadas através das redes sociais (Facebook e Youtube) por meio do site [www.click3.com.br](http://www.click3.com.br) e site oficial do Município.

**1.1.4** O valor da premiação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será igual para todas as categorias e farão jus os participantes classificados pelo Comitê Cultural com as 10 (dez) maiores notas, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada categoria, respectivamente.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** Poderão participar da Mostra Municipal On-line de Artesanato, artesãos do município de Três Barras do Paraná, comprovadamente.

**2.2** Os candidatos à participação na Mostra Municipal On-line de Artesanato deverão inscrever-se preenchendo de forma clara e correta todos os dados solicitados no Anexo I e de acordo com a categoria escolhida, conforme constante no item 1.1 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**2.2.1** As inscrições são gratuitas e serão recebidas no período de 07/12/2020 a 11/12/2020, podendo os participantes inscreverem-se em apenas uma categoria.

**2.2.2** Não serão aceitas inscrições posteriores à data mencionada no item anterior e que não cumpram os requisitos solicitados no item 2.2. As inscrições deverão ser entregues no endereço abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Paraná, nº 520 – Centro

Três Barras do Paraná – PR

CEP: 85.485-000

**2.2.3** Qualquer ônus referente à participação na Mostra Municipal On-line de Artesanato é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.2.4** A inscrição na Mostra Municipal On-line de Artesanato, implica na aceitação pelo candidato, do regulamento deste Edital, na sua totalidade.

**2.2.5** Este Edital e seus anexos para baixar e preencher, estão disponíveis no portal do município de Três Barras do Paraná – PR.

**3. DAS APRESENTAÇÕES DOS PRODUTOS**

**3.1** As categorias de artesanatos devem expor exclusivamente peças de tamanho pequeno, possíveis de serem transportadas por apenas uma pessoa e que não necessitem de equipamentos para carga/descarga.

**3.2** Cada participante deverá expor 1 peça, que será avaliada.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**3.3** Todos os participantes deverão usar máscaras no momento da entrega da inscrição e registro dos artesanatos.

**3.4** A apresentação dos produtos selecionados será realizada em canais on-line, previamente inscritos e autorizados pelo Comitê Cultural.

**3.5** A apresentação será composta de fotos dos produtos, juntamente com o nome do artesão e telefone para contato.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** O Comitê Cultural avaliará os produtos inscritos, em suas respectivas categorias, de acordo com os seguintes critérios:

- Qualidade do produto;
- Apresentação (cores adequadas, acabamento, fixação, etc.);
- Técnica utilizada.

**4.2** O Comitê Cultural apreciará os produtos dentro dos critérios propostos no item 4.3 e atribuirá notas que poderão variar de 0 a 10.

**4.3** Cada jurado deverá apresentar sua planilha individual de notas de acordo com os critérios propostos neste Edital (item 4.3), sendo que a nota máxima para as apresentações será de 10 (dez) pontos.

**4.4** Após somatória das notas será emitida e publicada no Diário Oficial do município, Resolução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a relação dos participantes vencedores da Mostra Municipal On-line de Artesanato e fixando a data, horário e local para a entrega da premiação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**4.4** O Comitê Cultural adotará como critério de desempate a melhor nota obtida em cada uma das avaliações, na ordem apontada nos critérios especificados no item 4.3.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1** Os vencedores deverão apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos, no mesmo endereço de inscrição:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Comprovante dos dados bancários (nome completo, dados do banco, nome e número da agência e número da conta corrente para depósito do valor da premiação).
- Comprovante de atuação na área artística e ou cultural ou auto declaração (Anexo II).

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) estão garantidos através de repasses financeiros do Governo Federal, oriundos da aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc – art. 2º, inciso III).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inscrição do participante implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na automática eliminação do concorrente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.2 O presente regulamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Portal de Transparência do Município de Três Barras do Paraná – PR.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná – PR.

7.4 Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: [culturasemedtb@gmail.com](mailto:culturasemedtb@gmail.com)

7.5 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná – PR.

7.6 O participante será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Três Barras do Paraná, 09 de novembro de 2020.

RONOALDO DE FREITAS DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS DA APRESENTAÇÃO</b>		
Nome da peça/produto/apresentação:		
Categoria:		
<input type="checkbox"/> Aplicação de pedraria;		
<input type="checkbox"/> Artesanato em barbante;		
<input type="checkbox"/> Artesanato em crochê;		
<input type="checkbox"/> Artesanato em lã;		
<input type="checkbox"/> Artesanato em madeira rústica;		
<input type="checkbox"/> Bordado em tecido;		
<input type="checkbox"/> Pintura em tecido;		
<input type="checkbox"/> Diversos (artesanatos que não se enquadram nas demais categorias).		
<b>2. DADOS DO (A) CONCORRENTE</b>		
Nome:		
CPF:	RG:	Nacionalidade:
Endereço:		
Cidade/UF		CEP:
E-mail:		
Telefone:		Celular:
<b>3. DADOS BANCÁRIOS:</b>		
Banco:	Agência:	Conta:
<b>4. DECLARAÇÃO</b>		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Data:	Assinatura do (a) concorrente:	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO II – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste município de Três Barras  
do Paraná – PR, declaro que em virtude da pandemia do COVID-19, a receita  
referente a venda dos meus artesanatos sofreu perda de aproximadamente  
100%. Para tanto declaro, sob as penas da lei, que não fui beneficiado pela Lei  
Federal nº14017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, em nenhum outro  
município.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações  
prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades  
previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –  
Código Penal.

Três Barras do Paraná – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA

(igual ao do documento de identificação)